



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

PROJETO DE LEI nº ____/2026

***Ementa:** Institui a Semana da Mulher Rural no calendário oficial do Município de Caruaru, a ser realizada anualmente na semana que compreende o Dia Internacional da Mulher Rural (15 de outubro), estabelece diretrizes para sua implementação em parceria com entidades da sociedade civil e dá outras providências.*

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Mulher Rural" no calendário oficial do Município de Caruaru, Estado da Pernambuco, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, data em que se celebra o Dia Internacional da Mulher Rural.

Art. 2º A Semana da Mulher Rural tem como objetivos:

- I - Valorizar e reconhecer o papel fundamental das mulheres rurais na agricultura familiar, na segurança alimentar e no desenvolvimento sustentável do município;
- II - Combater a desigualdade de gênero no meio rural;
- III - Promover a autonomia econômica das mulheres rurais;
- IV - Conscientizar acerca da importância da mulher na agricultura familiar;
- V - Divulgar políticas públicas voltadas às mulheres rurais;
- VI - Incentivar a criação de grupos, associações ou cooperativas de trabalhadoras rurais;



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

VII - Valorizar o conhecimento tradicional das mulheres rurais;

VIII - Promover práticas agroecológicas e sustentáveis.

Art. 3º Durante a Semana da Mulher Rural serão realizadas as seguintes atividades:

I - Palestras e debates sobre temas relevantes para as mulheres rurais, ministrados por voluntários e especialistas;

II - Feiras de produtos artesanais e da agricultura familiar produzidos por mulheres rurais, organizadas por associações comunitárias;

III - Campanhas de saúde voltadas para as mulheres rurais, em parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - Oficinas de capacitação técnica em áreas de atuação rural;

V - Exposições culturais que valorizem o trabalho e a cultura das mulheres rurais;

VI - Rodas de conversa para troca de experiências e saberes entre mulheres rurais.

Art. 4º Fica criado o Comitê Organizador da Semana da Mulher Rural, composto por:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Três representantes de organizações da sociedade civil que atuem com mulheres rurais;

V - Duas representantes de associações ou cooperativas de mulheres rurais do município.

§ 1º O Comitê Organizador será responsável pelo planejamento, coordenação e avaliação das atividades da Semana da Mulher Rural.

§ 2º Os membros do Comitê Organizador serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

§ 3º A participação no Comitê Organizador não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos, sindicatos rurais, associações comunitárias, instituições de ensino e pesquisa, e demais organizações que tratem do tema relativo às atividades da mulher no campo, com vistas a implementar as atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º As atividades da Semana da Mulher Rural serão articuladas com políticas públicas federais e estaduais existentes voltadas para mulheres rurais, buscando potencializar os resultados das ações locais e facilitar o acesso das mulheres rurais a programas e benefícios disponíveis.

Art. 7º O Poder Público Municipal fornecerá apoio logístico para a realização das atividades previstas nesta Lei, utilizando recursos e estruturas já existentes, sem gerar custos adicionais ao orçamento municipal.

Art. 8º A Semana da Mulher Rural passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

VEREADOR HUGO LEONARDO CHAVES- Autor-



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

JUSTIFICATIVA

A construção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva e sustentável. O presente Projeto de Lei institui a **Semana da Mulher Rural** no Município de **Caruaru**, com a finalidade de reconhecer e valorizar a contribuição fundamental das mulheres do campo para a agricultura familiar e para o desenvolvimento da economia local. Embora exerçam papel decisivo na produção de alimentos, essas mulheres ainda enfrentam obstáculos no acesso a políticas públicas, crédito, assistência técnica e demais recursos essenciais.

Em Caruaru, as mulheres rurais desempenham funções centrais na manutenção das famílias, na preservação dos saberes e práticas tradicionais e no fortalecimento da economia, por meio do cultivo agrícola, do artesanato e do beneficiamento de produtos alimentícios. A escolha do período de realização da semana inclui o **Dia Internacional da Mulher Rural, celebrado em 15 de outubro**, data reconhecida internacionalmente e que reforça a importância da pauta.

A proposta não gera ônus ao Município, uma vez que sua execução poderá ocorrer por meio de parcerias com associações, cooperativas e entidades representativas, bem como com a utilização de espaços públicos e estruturas já existentes. A iniciativa busca ampliar a visibilidade das mulheres do meio rural, promover o reconhecimento de seus direitos e fortalecer sua autonomia social e econômica, contribuindo para um modelo de desenvolvimento mais justo e sustentável.

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres Pares, com a convicção de que sua aprovação representará um significativo avanço no reconhecimento e na valorização das mulheres rurais do Município de **Caruaru**.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

VEREADOR HUGO LEONARDO CHAVES- Autor-